



# Câmara Municipal de Brasil Novo

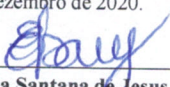
CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1168

E-mail: [presidente@cmbrazilnovo.pa.gov.br](mailto:presidente@cmbrazilnovo.pa.gov.br) – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA

## RESOLUÇÃO N. 004, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Orgânica Municipal, esta RESOLUÇÃO foi PUBLICADA no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Brasil Novo em 07 de dezembro de 2020.

  
Ednéia Santana de Jesus  
Secretária Legislativa  
Mat. n. 00023

**Fixa os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo para a legislatura 2021/2024.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos membros da Câmara Municipal de Brasil Novo é fixado no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para os Vereadores e de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para o Presidente do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Os subsídios dos Vereadores e do Presidente serão pagos mensalmente em parcela única, conforme os valores acima discriminados, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º.** A ausência do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará no desconto de 7% no seu subsídio, por cada ausência constatada.

**Art. 3º.** É vedado o pagamento de parcela indenizatória ou qualquer outra espécie remuneratória aos membros do Poder Legislativo Municipal, em razão de convocação para participarem de sessão extraordinária.

**Art. 4º.** Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base na mesma data, período de apuração e índice inflacionário aplicado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1168

E-mail: [presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br](mailto:presidente@cmbrasilnovo.pa.gov.br) – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – PA

**Art. 5º.** Os Encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no Orçamento da Câmara Municipal de Brasil Novo no exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Brasil Novo, em 07 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO AURINO MARTINS**

Presidente

**EITOR ZANELATO**  
1º Secretário

**CLAUDIOMIRO GOSMANN FERREYRA**

2º Secretário